



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI COMPLEMENTA Nº 48/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

PUBLICADO EM:

14/03 /2019

Josué Nunes Junior
Josué Nunes Junior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal para o exercício de 2019, revisado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), conforme os valores discriminados na Tabela presente no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Anual vigente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Monte Alegre de Sergipe, 14 de março de 2019.

Marinez Silva Pereira Lino
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

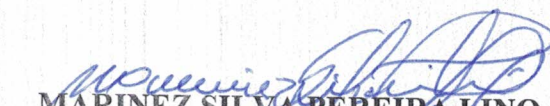
LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019

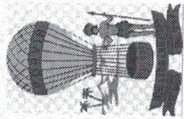
ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO
DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

VALOR DO PISO ATUALIZADO COM O PERCENTUAL DE 4,17%	RS 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
--	---

Monte Alegre de Sergipe, 14 de março de 2019.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE / 2019

Quadros: Permanente

CLASSES	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	R\$ 1.598,58	R\$ 2.046,19	R\$ 2.557,74	R\$ 2.158,09	R\$ 2.762,36	R\$ 3.452,95	R\$ 2.317,94	R\$ 2.966,98	R\$ 3.708,72	R\$ 2.637,66	R\$ 3.376,21	R\$ 4.220,27
B	R\$ 1.630,55	R\$ 2.087,11	R\$ 2.608,89	R\$ 2.201,25	R\$ 2.817,60	R\$ 3.522,01	R\$ 2.364,30	R\$ 3.026,32	R\$ 3.782,89	R\$ 2.690,41	R\$ 3.443,74	R\$ 4.304,67
C	R\$ 1.663,17	R\$ 2.128,86	R\$ 2.661,07	R\$ 2.245,27	R\$ 2.873,96	R\$ 3.592,45	R\$ 2.411,59	R\$ 3.086,84	R\$ 3.858,55	R\$ 2.744,22	R\$ 3.512,61	R\$ 4.390,77
D	R\$ 1.696,43	R\$ 2.171,43	R\$ 2.714,29	R\$ 2.290,18	R\$ 2.931,44	R\$ 3.664,29	R\$ 2.459,82	R\$ 3.148,58	R\$ 3.935,72	R\$ 2.799,11	R\$ 3.582,87	R\$ 4.478,58
E	R\$ 1.730,36	R\$ 2.214,86	R\$ 2.768,58	R\$ 2.335,98	R\$ 2.990,06	R\$ 3.737,58	R\$ 2.509,02	R\$ 3.211,55	R\$ 4.014,44	R\$ 2.855,09	R\$ 3.654,52	R\$ 4.568,15
F	R\$ 1.764,96	R\$ 2.259,16	R\$ 2.823,95	R\$ 2.382,70	R\$ 3.049,87	R\$ 3.812,33	R\$ 2.559,20	R\$ 3.275,78	R\$ 4.094,73	R\$ 2.912,19	R\$ 3.727,61	R\$ 4.659,52
G	R\$ 1.800,26	R\$ 2.304,34	R\$ 2.880,43	R\$ 2.430,36	R\$ 3.110,86	R\$ 3.888,58	R\$ 2.610,38	R\$ 3.341,30	R\$ 4.176,62	R\$ 2.970,43	R\$ 3.802,17	R\$ 4.752,71
H	R\$ 1.836,27	R\$ 2.350,43	R\$ 2.938,04	R\$ 2.478,96	R\$ 3.173,08	R\$ 3.966,35	R\$ 2.662,59	R\$ 3.408,12	R\$ 4.260,15	R\$ 3.029,84	R\$ 3.878,21	R\$ 4.847,76
I	R\$ 1.872,99	R\$ 2.397,44	R\$ 2.996,80	R\$ 2.528,54	R\$ 3.236,54	R\$ 4.045,68	R\$ 2.715,84	R\$ 3.476,29	R\$ 4.345,36	R\$ 3.090,44	R\$ 3.955,77	R\$ 4.944,72
J	R\$ 1.910,45	R\$ 2.445,39	R\$ 3.056,73	R\$ 2.579,11	R\$ 3.301,27	R\$ 4.126,59	R\$ 2.770,16	R\$ 3.545,81	R\$ 4.432,26	R\$ 3.152,25	R\$ 4.034,89	R\$ 5.043,61

Escalonamento Vertical 1,02

Escalonamento HORIZONTAL

I = 1,00

II = 1,35

III = 1,45

IV = 1,65